



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 55, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.012/1996 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 1.012/1996, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominado Bairro Operário, a zona urbana com área superficial de aproximadamente 480.000m², localizado na saída para Linha Santo Antônio, neste município, possuindo as seguintes limitações: ao Norte até a Rua Frederico Gradin e chácara urbana nº 24; ao Sul até as chácaras urbanas nº 04, 06, 08, 12, 14 e 16 e logradouro público; a Leste até as chácaras urbanas nº 14 a 17, lotes nº 16 e 17 da quadra 03, lotes nº 16 e 17 da quadra 04 e chácaras urbanas nº 18 a parte da chácara nº 24; a Oeste até a rodovia BR 470.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 08 de dezembro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI N.º 55, DE 08 DE DEZEMBRO
DE 2023**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Ordinária.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a legislação para adequar as limitações do Bairro Operário com a atual realidade, tendo em vista a necessidade de os documentos e legislações condizerem com o cenário existente.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.